

trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi homologada por meu despacho datado de 17 de novembro de 2015, a ata do júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final que comprova que foi concluído com sucesso o período experimental do trabalhador José Rui Gradil Pinto da Cunha, inserido na carreira/ categoria de Técnico Superior, tendo-lhe sido atribuído a classificação de 16,69 valores.

17 de novembro de 2015. — O Vereador com competência delegada (conforme Despacho n.º 26/2013 de 22 de outubro), *João Carlos Gomes Clemente*.

309126946

MUNICÍPIO DE ALMEIDA

Aviso n.º 13679/2015

Para os devidos efeitos, e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, torno público que, por meu despacho datado de 3 de novembro de 2015 e de acordo com o disposto no artigo 51.º, da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, foi determinada a prorrogação da mobilidade interna intercarreiras, da trabalhadora, Florbela Tiago Albano, para o exercício de funções de Técnica Superior, até 31 de dezembro de 2015.

16 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Prof. António Baptista Ribeiro*.

309122717

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 13680/2015

Para os devidos efeitos, e nos termos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, torno público que, por deliberações da Câmara Municipal da Amadora e da Assembleia Municipal da Amadora, respetivamente de 2 de setembro de 2015 e de 24 de setembro de 2015, após a verificação de todos os requisitos legais, foi aprovado o Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Auto Realojamento 06/05 (PAAR 06/05), que se publica em anexo.

11 de novembro de 2015. — A Vereadora do Pelouro, *Rita Madeira*.

Regulamento do PAAR 06/05

Artigo 1.º

Programa de Apoio ao Auto Realojamento — PAAR 06/05

O Presente Regulamento cria o programa de apoio ao auto realojamento para o bairro 6 de Maio, de ora em diante designado por PAAR 06/05 o qual tem por objetivo a prestação de apoio, por parte da Câmara Municipal da Amadora, a sujeitos ou agregados familiares que, constando do recenseamento PER efetuado em 1994 e suas atualizações residam ainda em situação de precariedade habitacional no bairro 6 de Maio.

Artigo 2.º

Beneficiários e Condições de Acesso

Apenas podem beneficiar do PAAR 06/05 os indivíduos ou agregados familiares que reúnam cumulativamente, as seguintes condições:

- Recenseados no Programa Especial de Realojamento;
- Que mantenham a sua residência permanente no mesmo local onde foram recenseados;
- Que pretendam encontrar uma solução habitacional consistente e que tenha em linha de conta as características e composição da família.

Artigo 3.º

Apoios

1 — O apoio previsto neste programa assume a forma de subsídio a fundo perdido, concedido pela Câmara Municipal e tem carácter de complementaridade ao autofinanciamento.

2 — A Câmara Municipal comparticipa com um incentivo correspondente a 60 % sobre o valor de compra dos fogos a custos controlados de tipologia adequada à composição dos agregados familiares recenseados.

3 — Os sujeitos ou agregados familiares que beneficiem do PAAR 06/05 ficam automaticamente impedidos de obter qualquer outro tipo de apoio, por parte da Câmara Municipal da Amadora, para fins habitacionais ou de realojamento.

4 — A concessão de incentivo pelo Município, no âmbito do presente Regulamento, implica a demolição da construção não licenciada.

Artigo 4.º

Instrução do Pedido

1 — As candidaturas ao presente programa deverão ser apresentadas junto da Câmara Municipal da Amadora, instruídas de acordo com os formulários e orientações disponibilizadas pelos serviços municipais.

2 — As candidaturas deverão ser expressamente subscritas por todos os elementos maiores que compõem o agregado e pelos representantes ou tutores dos menores ou inimputáveis.

3 — No processo de instrução deverá ficar demonstrado, através de documentação adequada a apresentar pelos requerentes, da existência de solução habitacional, tais como contrato de promessa de compra e venda do fogo ou contrato de arrendamento.

4 — Os serviços poderão solicitar, ainda, outros documentos para instrução e avaliação da candidatura.

Artigo 5.º

Apreciação e aprovação e Candidaturas

1 — Os serviços competentes da Câmara Municipal da Amadora procederão à análise das candidaturas apresentadas pelos potenciais beneficiários do PAAR 06/05.

2 — A decisão final, relativa às candidaturas apresentadas, competirá, no âmbito dos poderes que lhe estão atribuídos, ao Presidente da Câmara Municipal da Amadora e bem assim ao Vereador competente na área da habitação.

Artigo 6.º

Comunicações complementares

A Câmara Municipal da Amadora comunicará às entidades competentes a eventual existência de sujeitos ou de agregados familiares beneficiários neste programa, quando recenseados no Programa Especial de Realojamento, para efeitos de aplicação da lei em vigor.

Artigo 7.º

Aplicação Subsidiária

Em tudo o não previsto, o procedimento seguirá, com as necessárias adaptações, os trâmites e as regras previstas no regime estipulado para o Programa Especial de Realojamento — PER, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 163/93, de 07 de maio, na sua atual redação.

Artigo 8.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

209109628

MUNICÍPIO DE AMARES

Aviso (extrato) n.º 13681/2015

Manuel da Rocha Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Amares, ao abrigo da competência constante da alínea *a*), n.º 7 do artigo 64.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 12 de outubro de 2015, foi determinado submeter a apreciação pública, ao abrigo do artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, o Projeto de Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Amares e Alteração ao respetivo Tarifário.

Assim, e para os efeitos legais, se torna público que, o referido Projeto de Regulamento poderá ser consultado na página oficial deste Município em www.cm-amares.pt

13 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rocha Moreira*.

309114803

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Aviso n.º 13682/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que, através do meu despacho de 11 de setembro de 2015, foi concedida ao Assistente Operacional,